

Autojato nº 18/67

Projeto de Lei nº 31/67.

Lei nº 617.

Dispõe sobre autorização para aquisição de um imóvel situado no prolongamento da Rua Moiras Gerais, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr RAUL MESSIAS, pelo preço de NC\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros novos), um terreno de forma irregular, com a área de 300 m² (trezentos metros quadrados), situado no prolongamento da Rua Moiras Gerais, nesta cidade, necessário a abertura da citada rua, naquele trecho.

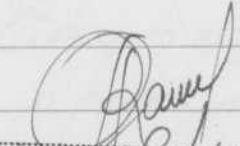
É único - As divisas e confrontações do terreno referido neste artigo, constarão da competente escritura a ser outorgada a Prefeitura.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ressalvadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em

13 de setembro de 1967. aa) Alcides Lado Lacrete,
Presidente; José D'Oliveira Castanhas - 1.º secretário



SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria